

neiro, delego na diretora do Departamento de Administração Geral, licenciada Isabel Maria Ferreira dos Santos, e nos chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte, do Centro e do Sul, respetivamente, António Manuel Lopes Delgado, Ariana Vaz Martins e Ana Margarida Cardoso Alexandrino, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, a competência para autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocações em serviço superiormente autorizadas, bem como das respetivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2014, relativamente aos chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte e do Sul, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos chefes de Gabinete no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2014, relativamente à diretora Departamento de Administração Geral, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretora do Departamento de Administração Geral, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de janeiro de 2015, relativamente à chefe de Gabinete de Administração da Delegação do Centro, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela chefe de Gabinete, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562505

### Despacho n.º 4131/2015

#### Delegação de Competências do Presidente no Vice-presidente

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e na deliberação do Conselho Diretivo n.º 2/2015, de 18 de março, delego e subdelego no Vice Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Emanuel Santos Pinheiro, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Justificar ou injustificar as faltas ao pessoal dirigente que se encontra na dependência do Presidente, bem como, relativamente ao mesmo grupo de pessoal, conceder licenças, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal dirigente que se encontra na dependência do Presidente e aprovar o respetivo plano anual;

c) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100.000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

d) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, exceto se relativas a anos anteriores;

e) Autorizar o pessoal dirigente a comparecer em juízo que se encontra na dependência do Presidente, quando requisitados nos termos da lei de processo;

f) Autorizar a condução da(s) viatura(s) de serviço em situações de caráter imperioso e inadiável;

g) Autorizar a condução de viatura própria, observando os condicionamentos legais;

h) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais;

i) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

j) Autorizar, em casos excecionais de representação, as deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita;

k) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.64 -B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

l) Autorizar, a mobilidade interna dos trabalhadores;

m) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, fixar os correspondentes horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, observados os condicionamentos legais;

n) Autorizar o estatuto de trabalhador estudante;

o) Homologar, no âmbito do SIADAP, as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores, excetuando-se os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador, e nos casos em que tenha sido requerida a intervenção da comissão paritária; não delegar

p) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal dirigente tenha direito, nos termos da lei.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de março de 2014, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação de competências, até à data da sua publicação

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562473

### Polícia Judiciária

#### Despacho (extrato) n.º 4132/2015

Por despacho do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, de 07.04.2015:

Foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de dois anos, à Especialista Auxiliar, Mestre, Margarida Maria Palma Ribeiro da Silva, com efeitos a partir de 01.08.2015, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de abril de 2015. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

208560229

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

#### Despacho n.º 4133/2015

Pelo Despacho n.º 21391/2009, de 14 de setembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 185, de 23 de setembro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do “IP2 — Vale Benfeito/Junqueira — Lote 1 — Km 13+316,792 ao 29+380,076”.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.